



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO Nº 154/2023

EDITAL RETIFICADO Nº: 139/2023

DEPTO. REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

TÍTULO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE AGUDOS

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA ABERTURA: 10 DE NOVEMBRO DE 2023 AS 09:00 HORAS

LOCAL: DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, localizado na Rua Sete de Setembro, nº 580 – Centro – CEP 17.120-007 – Agudos – SP

e-mail licitacao@agudos.sp.gov.br

Torna-se público que o Município de Agudos, por meio do Setor de Licitações, sediado a Avenida Sargento Andirás nº 183 – Centro – Agudos – SP – Telefone (0XX14) 3262-0606 / 3262-0608, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7877/2022, Portaria nº 16.883/2023 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

A sessão de processamento do Pregão será realizada no Departamento de Tecnologia da Informação, sito na Rua Sete de Setembro, nº 580 – Centro – CEP 17.120-007 – Agudos – SP **iniciando-se às 09:00 horas do dia 10 de novembro 2023**, será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município de Agudos com o auxílio da Equipe de Apoio.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato que impeça a realização da sessão pública de abertura de envelopes e/ou disputa de lances verbais no dia previsto, a reunião será adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido previamente.

Ambas as sessões serão conduzidas pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe, onde serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos presentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação dos serviços relacionados no (Anexo I), **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE AGUDOS.**

1.2 A opção pela modalidade presencial está de acordo com o § 2º do artigo 17 da Lei 14.133/21 e se justifica pela celeridade da contratação visto que o pregão presencial permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos na modalidade eletrônica e aumentariam seus custos. Há diversas vantagens da forma presencial do pregão sobre a eletrônica, dentre as quais: a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes. Ainda, a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão presencial, promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar o procedimento licitatório, verificação imediata das condições de habilitação e execução da proposta, manifestações recursais, proporcionando maior celeridade aos procedimentos, visto em regra, ocorrerem na própria sessão pública, sem prejuízo da competição de preços, também justificam a decisão da adoção do Pregão Presencial. Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial é a que melhor se adequa a contratação do objeto do certame, pois a Administração Pública tem o poder discricionário para decidir acerca da escolha da modalidade de licitação pregão presencial em detrimento do pregão eletrônico, de acordo com sua necessidade e conveniência, desde que motivadas. Por fim, com a devida justificativa sobre o ponto de vista da celeridade, entretanto, sem prejudicar a escolha da proposta mais vantajosa, eis que presente a fase de lances verbais, o Pregão Presencial se configura como meio fundamental para aquisição de bens e serviços comuns pela Administração Pública de forma mais célere e vantajosa em detrimento às outras formas elencadas na Lei 14.133/21

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todas as empresas em condições de atender o objeto licitado e preencherem as exigências de credenciamento e habilitação constantes neste Edital, bem como empresa cadastradas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SISTEMA DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL – SICAF
(www.gov.br/compras).

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no 2.1 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.3. pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.6.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma presencial e/ou eletrônica, pelos seguintes meios:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

3.3.1. da forma presencial: protocolar os pedidos no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Agudos dirigidos a Autoridade competente;

3.3.2. da forma eletrônica: encaminhar os pedidos dirigidos a Autoridade Competente para o e-mail: licitacao@agudos.sp.gov.br.

3.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

3.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Dos documentos para o credenciamento na sessão:

4.1.1. Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, que deverá ser elaborada de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO IX e apresentada FORA dos envelopes;

4.1.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR, em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, **(DOCUMENTO AUTENTICADO)**.

a) Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

b) Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

4.1.3. Para a comprovação de condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP.

4.2. DA REPRESENTAÇÃO NA SESSÃO: As licitantes poderão se fazer presente nas sessões deste processo, por seus representantes legais ou por procuradores, observado o seguinte:

a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que estejam expressos no instrumento constitutivo da empresa apresentado, com poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

b) Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentado junto com os documentos de credenciamento instrumento público de procuração ou instrumento particular assinado pelo responsável pela empresa, no qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, observado que em caso de instrumento particular a firma do outorgante da procuração deverá ser obrigatoriamente reconhecida por tabelião.

4.2.1. O representante da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de praticar os atos referentes a alínea b do item 5.2, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta inicial que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.4. Será admitido somente 1 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.5. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.6 A não-entrega dos documentos previstos no subitem 5.1.1 implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N. 01 – PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2023

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

ENVELOPE N. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2023

(razão ou denominação social e endereço do licitante)

5.2. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, em papel A4, redigida na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, em via única, **digitado através de meio mecânico ou eletrônico**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo responsável legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se, nesta última hipótese, a procuração.

5.3. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

5.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

5.4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por cópia acompanhada do original para realização de autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

5.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

5.6. Serão consideradas e admitidas Propostas e Habilitação, remetidos via Postal, desde os documentos encaminhados pela via postal possam ser protocolizados no sistema local de envio em tempo hábil para que sejam encaminhados ao departamento de licitação antes do início do certame, **não sendo considerada a data da postagem, mas sim a data da entrega dos documentos no órgão licitante.**

5.7. O número do CNPJ indicado na Proposta deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. Após a apresentação da Proposta, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) nome e endereço da proponente;

b) número do Pregão Presencial para Registro de Preços;

c) descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Termo de Referência (ANEXO I);

d) **preço unitário por item**, expressos em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.

d.1) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, serão apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: combustível, transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o execução do objeto da presente licitação;

d.2) **Havendo redução do valor inicialmente ofertado decorrente de lances e/ou negociação, a licitante vencedora deverá protocolar no DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES, sito na Avenida Sargento**



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Andirás, 183 - CENTRO-AGUDOS/SP, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitações, até o segundo dia útil seguinte contado da data de adjudicação do objeto, os novos preços unitários e total, que deverão ser apresentados em nova proposta readequada, juntamente com a planilha orçamentária devidamente assinada por um contador ou técnico de contabilidade com devido CRC, descrevendo todos os custos diretos e indiretos, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro. conforme modelo estabelecido no anexo VI.

e) É vedada a apresentação de propostas no mesmo horário e para mais de um trajeto com a utilização de um único veículo, como também para trajetos cujas distâncias e horários prejudiquem a entrada e saída dos alunos na escola, sendo obrigatório que os alunos sejam entregues dentro da escola, no máximo com 30 (trinta) minutos de antecedência do horário da entrada em sala de aula.

f) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

g) Se por falha da licitante a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independente de qualquer outra manifestação.

6.2. A proposta deverá obedecer a mesma numeração e especificação dos objetos licitados constantes no anexo I deste edital.

6.3 A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da licitante às condições deste edital.

6.4. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela licitante sobre preços cotados, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Agudos.

6.5. Não será permitida a cessão ou transferência parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

6.6. A falta dos dados (data e/ou rubrica/assinatura) da proposta poderão ser supridos pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes de proposta com poderes para esse fim.

6.7. Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas:

a) contiverem vícios insanáveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.7.1. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.8. O critério de desempate das proposta será realizado nos termos do art. 60 da Lei 14.133/2021.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO:

7.1. A habilitação deverá ter a apresentação da seguinte documentação:

7.1.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial**, no caso de empresa individual;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

f) Em caso se Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) Certidão simplificada da Junta Comercial atestando a qualidade de Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP;

g) No caso de microempreendedor individual, a comprovação de que tratam as alíneas “a” e “b”, poderão ser substituídas pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor;

7.1.2. Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "g" deste subitem 8.1.1. não precisarão constar do envelope “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

7.1.3 Habilitação fiscal, social e trabalhista;

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive Previdência Social, expedida pela Secretaria da Receita Federal, modelo expedido com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751 de 02/10/2014; (<https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/servicos/certidaointernet/pj/emitir>)

d) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação de certidão de regularidade de ICMS - imposto sobre circulação de mercadorias e serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda ou certidão negativa de débitos tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal da licitante, sob as penas da lei;

e) Certidão Regularidade de débitos com a Fazenda Municipal, onde a sede está atualizada ou positiva com efeitos de negativa de tributos Mobiliários do domicilio ou sede da licitante.

f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

atualizado; (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>)

g) Certidão negativa de débitos trabalhista (CNDT), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011; (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>).

7.1.3 Habilitação econômica-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do interessado.

7.1.3.1. Sendo positiva a certidão referida na alínea “a”, do item 7.1.3, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.4. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.1.5. Os licitantes que apresentarem a documentação relacionadas nos subitens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.3 deverão apresentar as seguintes certidões:

a) Certificado de Apenado emitido pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE). (obtida via internet no site: (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>));

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (obtida via internet no site: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)).

7.1.6. Habilitação técnica

- A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado somente na data de assinatura do contrato, devendo apresentar os documentos relacionados no item “a, b e c” em relação à empresa e o veículo.

a) Dos Veículos:

a.1) Documentos dos veículos, com capacidade de acordo com o número de alunos de cada linha, e em relação ao ano de fabricação, os veículos apresentados não poderão ser inferiores ao ano de 2009, sendo considerado somente a capacidade que constar no CRLV do veículo, devidamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

regularizado(s), assim como de Autorização para Circulação de Veículo Escolar expedida pela Delegacia de Polícia ou pela CIRETRAN da origem;

a.2) A licitante deverá, também, apresentar comprovante de contratação de seguro de vida em favor dos alunos;

a.3) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos;

b) Dos Motoristas:

b.1) Relação dos nomes completos de cada motorista, que deverá ter idade superior a 21 anos, bem como Documentos dos motoristas, que deverão estar acompanhados de comprovantes de vínculo empregatício com a empresa;

b.2) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF, junto ao Ministério da Fazenda;

b.3) Carteira Nacional de Habilitação categoria D.

b.4) Comprovante de realização de Curso de Transporte Escolar e Coletivos;

b.5) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (art. 329 do C.T.B.).

c) Dos Monitores:

c.1) Documentos dos monitores, que deverão estar acompanhados de comprovantes de vínculo empregatício com a empresa;

c.2) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF, junto ao Ministério da Fazenda;

c.3) Possuir idade superior a 21 anos.

c.4) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (art. 329 do C.T.B.).

7.1.7. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO

a) Declaração de Idoneidade, conforme modelo constante do ANEXO VII;

b) Declaração dos termos do Art. 7º, XXXIII, da CF/88, conforme modelo constante do ANEXO VIII;

c) Declaração de concordância e aceitação das condições gerais, conforme modelo constante do ANEXO IX;

d) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, conforme modelo constante do ANEXO X;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo constante do ANEXO XI;

f) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo constante do ANEXO XII.

g) Declaração de disponibilidade de veículos para a execução do objeto da licitação, sob pena de responsabilização nos termos da lei, nos termos da legislação vigente, conforme (Anexo XIV).

7.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.5. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a documentação da proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

7.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior

7.7. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. As regras referentes ao órgão CONTRATANTE e os CONTRATADOS são as que constam da minuta de contrato do presente edital (ANEXO II).

8.2. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o contrato, no setor de licitações, situado a Rua Marques do Vale, nº 01, Centro, cujo prazo de validade encontra-se nele fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e munido dos seguintes documentos:

8.2.1. Dos Veículos:

- a)** Documentos dos veículos, com capacidade de acordo com o número de alunos de cada linha, e em relação ao ano de fabricação, os veículos apresentados não poderão ser inferiores ao ano de 2009, sendo considerado somente a capacidade que constar no CRLV do veículo, devidamente regularizado(s), assim como de Autorização para Circulação de Veículo Escolar expedida pela Delegacia de Polícia ou pela CIRETRAN da origem;
- b)** A licitante deverá, também, apresentar comprovante de contratação de seguro de vida em favor dos alunos;
- c)** Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos;

8.2.2. Dos Motoristas:

- a)** Relação dos nomes completos de cada motorista, que deverá ter idade superior a 21 anos, bem como Documentos dos motoristas, que deverão estar acompanhados de comprovantes de vínculo empregatício com a empresa;
- b)** Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF, junto ao Ministério da Fazenda;
- c)** Carteira Nacional de Habilitação categoria D.
- d)** Comprovante de realização de Curso de Transporte Escolar e Coletivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

e) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (art. 329 do C.T.B.).

8.2.3. Dos Monitores:

a) Documentos dos monitores, que deverão estar acompanhados de comprovantes de vínculo empregatício com a empresa;

b) Cédula de Identidade e Cadastro de Pessoa Física - CPF, junto ao Ministério da Fazenda;

c) Possuir idade superior a 21 anos.

d) Certidão negativa do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores (art. 329 do C.T.B.).

8.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

8.4. O contrato será assinado por meio de assinatura digital e/ou física e disponibilizado no sítio oficial da Administração.

8.5. Serão formalizados quantos contratos forem necessários para a execução de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, valores e demais condições.

8.6. Os valores contratados, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no sítio eletrônico oficial (DOM) e o contrato será disponibilizado no sítio eletrônico oficial do Município durante a vigência do contrato.

8.7. Na hipótese de o convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

9. DOS RECURSOS

9.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

9.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da sessão pública.

9.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

9.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.5. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1. Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

10.4.2. Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

10.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.16. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e

10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Agudos, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

10.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 8.2 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

10.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sitio oficial da Administração.

11.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília.

11.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.7. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.8. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no sitio oficial da Prefeitura do Município DE AGUDOS no endereço eletrônico www.agudos.sp.gov.br.

11.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.10.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.10.2. ANEXO II – Minuta do Contrato

11.10.3. ANEXO III – Termo de Ciência e Notificação

11.10.4. ANEXO IV – Declaração de Disponibilidade de Documentos

11.10.5. ANEXO V – Modelo de proposta

11.10.6. ANEXO VI – Modelo de planilhas de composição de custos

11.10.7. ANEXO VII – Declaração de Idoneidade

11.10.8. ANEXO VIII – Declaração (art. 7º, XXXIII, CF/88)

11.10.9. ANEXO IX – Declaração de Concordância e Aceitação das Condições gerais



PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

11.10.10. ANEXO X – Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação

11.10.11. ANEXO XI – Declaração de que cumpre as Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa Com Deficiência e para Reabilitado da Previdência social, Previstas e m lei e em outras Normas Específicas

11.10.12. ANEXO XII – Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na constituição federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

11.10.13. ANEXO XIII – Modelo de procuração;

11.10.14. ANEXO XIV - Modelo de Declaração de Disponibilidade

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Agudos/SP, para dirimir qualquer questão contratual, nos termos do § 1º, do art. 92, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Maiores informações ou esclarecimentos relativos ao presente Edital, poderão ser obtidos até o dia anterior do presente certame, no horário das 08h00 às 17h00, pelos telefones (0XX14) 3262-0606 / 3262-0608, Avenida Sargento Andirás nº 183 – Centro – Agudos – SP.

Agudos, 18 de Outubro de 2023.

FERNANDO OCTAVIANI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no Departamento de Administração da Prefeitura, na data supra.

1. Introdução

Considerando a formalização de Convênio junto à Secretaria de Educação do Estado de São Paulo, o presente estudo técnico preliminar tem como objetivo informar a viabilidade técnica para a contratação dos serviços de Transporte Escolar Diário, em regime de execução indireta e de forma contínua para os alunos do Município de Agudos, para apoio ao ensino como mecanismo indispensável para garantir o acesso e a permanência dos alunos e embasar o Termo de Referência, conforme previsto na Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, de forma a relacionar as condições, descrições, quantidades, valores estimados, frequência e periodicidade dos serviços.

Entende-se que o serviço deva ser **contínuo** devido à essencialidade e necessidade pública permanente à Administração, considerando que sua interrupção comprometeria a continuidade das atividades educacionais. Por suas características, pode ainda ser classificado como de **natureza comum**.

Depois de realizada a licitação faz-se necessária a formalização do contrato, com a cobrança da garantia legal, formalização de identificação e contato com o preposto para que as atividades se iniciem e, por consequência, a gestão e a fiscalização do contrato.

2. Descrição da necessidade

Contratação de serviço de transporte escolar para alunos do Município, devido ao Convênio firmado com a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo e Escolas Municipais de Agudos, em regime de execução indireta e de forma contínua, com motoristas, monitores e veículos, sob-responsabilidade da empresa contratada. O serviço de transporte deverá estar disponível de segunda a sexta, por um período de

10 (dez) meses, considerando a média de 21 dias/mês, abrangendo o calendário escolar de cada escola nos períodos de ensino matutino, vespertino (período integral e parcial) e noturno.

Assim, a referida contratação justifica-se para a promoção da locomoção diária dos alunos às Escolas, visando garantir a eles o acesso e a permanência nos espaços escolares, possibilitando o ingresso nas instituições e evitando, dessa forma, a evasão.

A presente contratação se faz ainda necessária e resultará benéfica e vantajosa, pelas seguintes razões:

- a) Encerramento do prazo de execução dos contratos atuais;
- b) Indisponibilidade de mão de obra especializada no quadro funcional, bem como dos veículos indispensáveis para execução dos serviços;
- c) Será exercida por empresa especializada devidamente habilitada e com utilização de mão de obra detentora de formação profissional específica;
- d) Utiliza rotinas e define perfil de mão de obra, que possibilitam maior eficiência no desenvolvimento de ações preventivas;
- e) Os padrões definidos pela Administração que contam com especificações usuais no mercado permitirão a permanente mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados; e.
- f) Os parâmetros definidos para o objeto da licitação e para prestação dos serviços possibilitam obter preço compatível com a finalidade estabelecida.

3. Área requisitante

Secretaria Municipal de Educação de Agudos

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada, os veículos, os condutores e os monitores deverão obedecer integralmente às disposições do Código de Trânsito Brasileiro, Resolução SEDUC nº 137, de 9-12-2021 e Resolução SE Nº 27, de 9-5-2011.

No momento da licitação a contratada deverá apresentar declaração, conforme Anexo do Edital, de que conhece as condições locais para execução do objeto, ou que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Em relação aos **veículos**:

Para fins de atendimento ao contrato no ano letivo de 2024, o quantitativo de alunos e especificações dos veículos seguem em quadros anexos a este estudo. Não será admitida na execução do contrato e em hipótese alguma na licitação, a apresentação de qualquer outro tipo de veículo que não seja o solicitado pela Administração.

A licitante deverá comprovar que dispõe do veículo que será utilizado somente na assinatura do contrato, **indicando o tipo de veículo, ano do veículo, placa e lotação**, devendo apresentar no ato da assinatura do contrato os documentos relacionados abaixo em relação à empresa e ao veículo.

Para os **veículos**, os requisitos exigidos são:

a) Em relação ao ano de fabricação, os veículos apresentados não poderão ser inferiores ao ano de 2009 . Este limite de idade é necessário para garantia da vida útil e da boa conservação da mecânica do veículo.

b) Em relação à capacidade de passageiros:

b.1) Vans: capacidade mínima de 15 passageiros;

b.2) Microonibus: capacidade mínima de 24 passageiros;

b.3) Ônibus: capacidade mínima de 44 passageiros;

b.4) Kombis: capacidade mínima de 12 passageiros

c) Relação dos documentos a serem apresentados no ato da contratação e no decorrer da execução do contrato, sempre que solicitado pela Administração, referente à empresa e aos veículos:

c.1) Termo de Autorização para transporte de Escolares DETRAN/SP do veículo, que autoriza o transporte de escolares no Estado de São Paulo;

c.2) CRVL do veículo que comprove os requisitos em relação às suas características em relação a idade e capacidade de passageiros solicitada;

c.3) Seguro de responsabilidade civil de terceiros, com cobertura para danos materiais, bem como seguro de acidente pessoal de passageiros, com apólices quitadas ou renovadas durante a vigência do contrato. Fica certo que, na hipótese de não ser efetuado qualquer seguro ou serem insuficientes os seguros contratados, a empresa contratada arcará com todos os ônus decorrentes de eventuais sinistros, como se segurada fosse. O seguro de passageiro, caso haja sinistro, deve contemplar as seguintes situações e valores:

l) danos corporais e/ou materiais causados a passageiros: valor mínimo R\$ 2.000,00 (dois mil reais);

l) morte e invalidez: valor mínimo R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

d) Em relação à apresentação (equipamentos, peças), devem possuir:

d.1) cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros, de acordo com a legislação;

d.2) uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor;

d.3) equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade de tempo (cronotacógrafo);

d.4) apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta, conforme legislação;

d.5) lanternas de luz branca, fosca ou amarela, dispostas nas extremidades da parte superior dianteira, e de luz vermelha nas extremidades da parte superior traseira;

d.6) extintor de incêndio do tipo ABC ou outro regulamentado pelo Conselho Nacional de Trânsito-CONTRAN;

d.7) limitadores de abertura dos vidros corrediços de, no máximo, dez centímetros;

d.8) dispositivos próprios para a quebra ou remoção de vidros em caso de acidente;

d.9) dispositivos de monitoramento que permitam a observação das atividades no interior do veículo e da via em que o veículo estiver sendo conduzido, conforme legislação;

d.10) pneus em boas condições de uso (dentro dos padrões estabelecidos por lei);

d.11) portas e janelas em perfeito estado de funcionamento;

d.12) demais equipamentos obrigatórios, comuns aos veículos da mesma espécie, previstos no Código de Trânsito Brasileiro e normatizações do Conselho Nacional de Trânsito — CONTRAN, do Departamento Nacional de Trânsito — DENATRAN e do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de São Paulo — DETRAN/SP.

e) Os veículos devem ainda:

e.1) ter capacidade de transitar em estradas pavimentadas e não pavimentadas;

e.2) encontrar-se em perfeito estado de conservação, estar sempre limpos, não ter assentos danificados e não apresentar rachaduras na lataria ou pontos de ferrugem, cabendo à fiscalização julgar todas as condições para prestação dos serviços;

e.3) Atender aos limites máximos de ruídos fixados na Resolução CONAMA n°1, de 11/02/1993 e legislação correlata;

e.4) Atender aos limites máximos de emissão de poluentes provenientes do escapamento fixados no âmbito do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores — PROCONVE, conforme Resolução CONAMA n°18, de 06/05/1986, e legislação correlata;

e.5) Atender, no que couber, à Resolução CONTRAN n°402, de 26/04/2012, e suas alterações, em relação às características de acessibilidade.

Em relação aos **condutores**, a Contratada deverá observar os seguintes requisitos:

- a) Ter idade superior a 21 anos;
- b) Possuir habilitação para dirigir veículos na categoria D;
- c) Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos;
- d) Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar;
- e) Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses;
- f) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
- g) Estar devidamente identificado (identidade pessoal e/ou funcional), aseado e com aparência pessoal adequada;
- h) Portar rádio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito;

A relação de documentos obrigatórios que deverão ser apresentados na **assinatura do contrato em relação aos condutores**:

- a) CNH de cada motorista, conforme Termo de Referência;
- b) Carteira de condutor para transporte escolar emitida pelo DETRAN/SP, conforme Termo de Referência;
 - b.1) A critério da Administração, poderá ser solicitado o Certificado de participação no curso de Transporte de Escolares, fornecido pelo DETRAN/SP, de cada condutor.

Em relação aos **monitores**:

Todas as linhas escolares que contenham alunos menores deverão ter monitor, o qual será responsável por:

- Receber os alunos no momento de embarque;
- desembarcar os alunos nas escolas, deixando-os do lado de dentro do portão do prédio escolar e sob a tutela do funcionário da unidade escolar em questão.

- Monitorar os alunos durante o percurso para que permaneçam sentados, com o cinto de segurança devidamente afivelado;

- Manter registro de presença diária dos alunos no transporte escolar.

Os requisitos para monitores são:

- a) Ter idade superior a 18 anos;
- b) Apresentar certidão negativa de antecedentes criminais;
- c) Estar devidamente identificado (identidade pessoal e/ou funcional), asseado e com aparência pessoal adequada;
- d) Portar rádio de comunicação e/ou telefone celular, cujos números deverão ser entregues aos responsáveis pelos alunos bem como ao Gestor/Fiscal do Contratante. Seu uso deverá obedecer ao disposto no art. 252, inciso V do Código Nacional de Trânsito;

5. Levantamento de Mercado

No que tange ao mercado de transporte escolar, verifica-se a existência de contratos com empresas que prestam serviço para o Município de Agudos. Tern-se que essas empresas, não exaustiva, apresenta boa quantidade de possíveis fornecedores, indicando pela competitividade natural do mercado, variável relevante na obtenção de preços adequados ante a contratação.

6. Descrição da solução como um todo

O início do serviço deverá ocorrer no mês de Janeiro **de 2024**. A assinatura do contrato será realizada em até 05 dias antes do início das atividades.

A contratação do serviço terá o prazo de 12 (doze) contados da assinatura do presente contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

As atuais rotas, **municipais**, estão relacionada na Tabela 1 com suas respectivas distâncias em quilometragem entre o primeiro embarque e as escolas de destino. Essas distâncias servirão como base para estimativa da quilometragem total para um contrato de 10 (dez) meses equivalentes a

aproximadamente 21 dias/mês. Itinerários e quilometragem devem ser aferidos semestralmente pelo fiscal da contratante, possibilitando a medição para pagamento dos trabalhos executados.

Tabela 1 - Rotas e distâncias –Demanda Atual (em km)

ITEM	LINHAS	TRAJETO/PERCURSO/ROTA/PERIODO.	KM/DIA
01	16	PERIODO MANHÃ – sai da Fazenda Universal até a Fazenda Santana, Fazenda Santa Isabel, São Francisco, Santo Expedito até a escola de Borebi, totalizando 130 Km/dia. veículo com capacidade mínima de 12 lugares	130
02	17	PERÍODO MANHÃ – sai de Agudos, até a, Fazenda Forquilha, chácara Agau, Fazenda Gloria, Geada, Maria Sofia, retornando a Agudos, EE padre Aquino, EE João Batista Ribeiro, E.E Farid Fayad, EE Manoel Gonçalves Emefei Cel leite, Emefei Prof.ª Lydia Thiede retornando as 16:30 com os alunos do tempo Integral. totalizando 150 K/m Dia veículo com capacidade mínima de 12 lugares	150
03	18	PERÍODO MANHA – sai de Agudos, até Chácara da Vovó, São Francisco, Sagrado Coração, Bonanza, Condomínio Eco Pak Sertãozinho, Chácara Itália, Sítio Boa Vista retornando à EE Farid Fayad e EE Pe. João B. Aquino, EE JOÃO Batista Ribeiro, Emef Cel Leite, Emef Prof.ª Maria L S. Cogo, Emei Profª Anésia B.S Bigarelli. PERIODO TARDE – sai de Agudos, Recanto dos nobres, Granja Zuim, Chácara City, Granja Zuim, Sinhá Moça, totalizando veículo com capacidade mínima de 12 lugares 130 Km/dia.	130
04	19	PERIODO DA MANHÃ – sai de Agudos, até a Fazenda Milani, Aterro Sanitário, São Tomé, Campesato, São Pedro, Seminário, Cabreúva até a Escola Farid Fayad, Coronel Leite, EE João Batista de Aquino, EE João Batista Ribeiro. PERÍODO TARDE - Sai de Agudos até a Fazenda São Pedro, Seminário, Cabreúva, até a EE Pe. João B. Aquino, EE João Batista Ribeiro totalizando 140	140

		Km /dia veículo com capacidade mínima de 12 lugares	
05	23	- Período da Manhã- Sai de Agudos até, Estancia Vitoria, Itaquá, Serraria, Pesqueiro, Casa Amarela, Sítio Mirassol até a Escola Farid Fayad, EMEFEI Maria Letícia Sormani cogo, EE João B de Aquino, Emef Coronel Leite. Período da TARDE- Sai de Agudos. até a Fazenda do Sr Dito, Bonanza, até a EE Nilza Maria Santarém, Emei Luiz Odassi Neto, totalizando 120 Km /dia veículo com capacidade mínima de 12 lugares	120
06	24	PERÍODO DA TARDE –sai de Agudos até Fazenda do Paraíso, laranja, Chácara Nossa Senhora Aparecida, Chácara Bolinha, Santa Clara, Bonanza, Vô Alaor, Chácara Garcia, Chácara Do Caetano, Novo Loteamento Totalizando 80 Km / dia veículo com capacidade mínima de 12 lugares	80
07	25	PERÍODO TARDE – Fazenda Universal, Santana, Santa Isabel, Caçador, São José, até a escola de Borebi. Totalizando 130 Km/dia. é. veículo com capacidade mínima de 12 lugares	130
08	26	PERÍODO MANHÃ – Sai de Agudos vai até a Antena Universal, Fazenda Joaquim de Mattos, Saltinho, Santa Lucia, Videira, até a escola Farid Fayad. PERÍODO TARDE – sai de Agudos, até a Fazenda Estância Vitória, Casa Amarela, Chácara do Aduato, Pesqueiro Paredão da Serra, Santa Lucia, Itaquá, Fazenda Serraria, retornando à EE Farid Fayad, João Batista Ribeiro, Pe. João B. Aquino e Sesi, totalizando 150 Km/dia. veículo com capacidade mínima de 12 lugares	150
09	27	PERÍODO MANHÃ - sai de Agudos, até Granja yy, Poço Fundo, Água do Segredo, Chácara City, Recanto dos Nobres, Chácara Escola Bambu, Granja dos Porcos, Fazenda Segredo, Fazenda Prata, até EE Farid Fayad e Pe. João B. Aquino. Emef Maria L. S. Cogo, Emei Anésia B Bigarelli. PERÍODO TARDE – sai de Agudos Até a Fazenda Água do Segredo, Fazenda Prata, Bom Sucesso, Granja dos Porcos retornando	130

		para a escola Farid Fayad, EE João Batista de Aquino, EMEF Maria Leticia S coco EMEF Cel Leite Totalizando 130 Km /dia veículo com capacidade mínima de 12 lugares	
10	28	Período Manhã – sai de Agudos, até o, Laranjeiras, Santa Clara, Haras, Chácara do Bolinha, Chácara do Caetano, Sítio Paraíso, Chácara Vô Alaor, Retornando para Agudos EE Padre Aquino, EMEF Cel Leite, até a EE Farid Fayad,	100
11	29	– PERÍODO MANHÃ – sai de Agudos até a Duratex, Sítio do Maneco, Dexco, Estancia Renascer, Rodovia Marechal Rondon (até a EEPG Farid Fayad, EE Padre Aquino e EE João Batista Ribeiro, Emef Coronel leite, Emefei Prof Sergio Augusto Mainini. PERÍODO TARDE sai de Agudos até a Duratex, Sítio do Maneco, Dexco, Estancia Renascer, Rodovia Marechal Rondon (até a EEPG Farid Fayad, EE Padre Aquino e EE João Batista Ribeiro, Emef Coronel leite, Emefei Prof Sergio Augusto Mainini. Totalizando 140 K/M dia veículo com capacidade mínima de 12 lugares	140
12	30	Período da TARDE- Sai de Agudos. até a Fazenda Lancaster, Chácara do Neção Chácara Luana, Quirilândia, EE Padre Aquino, EMEF Cel Leite, EMEF Maria L. S. Cogo. Emei prof. Anésia B Bigarelli. Totalizando 120 km/ dia veículo com capacidade mínima de 12 lugares	120
13	20	PERÍODO MANHÃ – sai de Agudos vai até a Estância Galana, Fazenda Bela Vista, Sítio Escondido, Bela Vista, Fazenda Santa Helena, Fazenda Santa Rita, daí até E.E.P.G. João Batista Ribeiro EE Farif Fayad, EMEF Cel Leite, Emei Pilar Padilha, e retornando. Totalizando 120 Km/dia. veículo com capacidade mínima de 12 lugares	120
14	21	PERÍODO MANHÃ – sai de Agudos até a, Fazenda São Pedro, São João do Barreiro, Fazenda Gloria, Fazenda Geada, retornando a Agudos até a EE. João Batista de Aquino, Emef Cel Leite, EE João Batista Ribeiro, E.E. Farid Fayad. Totalizando 150 K/M dia	150

		veículo com capacidade mínima de 12 lugares	
15	22	PERÍODO MANHÃ – sai de Agudos até a Fazenda Boi Nelore, Sítio Fonte Azul, Chácara K20, Chácara Sonia, Horta da Japonesa, Chácara Inoe, Escola Farid Fayad, João Batista Ribeiro, Escola Padre Aquino, Emef Maria Leticia S. Cogo, Emefei Anésia B Bigarelli, Emef Cel Leite. PERÍODO TARDE – sai de Agudos até a Fazenda Boi Nelore, Sítio Fonte Azul, Chácara K20, Chácara Sonia, Chácara Inoe, Horta da Japonesa Escola Farid Fayad, João Batista Ribeiro, Escola Padre Aquino, Emef Maria Leticia S. Cogo Emefei Anésia B Bigarelli, Emef Cel Leite Totalizando 158 K/M dia veículo com capacidade mínima de 12 lugares	158
16	31	- Período da Manhã- Sai de Agudos até a Fazenda Sr Dito, Bonanza, até a EE Nilza Maria Santarém, EMei Luiz Odassi Neto, EE João Batista Ribeiro PERÍODO TARDE- Sai de Agudos até a Granja YY, Canindé, Santa Lucia, Saltinho, CHACARA Carvoaria, Videira, Chaparral, até a EE Farid Fayad, EE João Batista Ribeiro EMEF Cel Leite, EMEF Maria L. S. Cogo Totalizando 120 K/M dia veículo com capacidade mínima de 12 lugares	120
17	33	Período da TARDE- Sai de Agudos. até a Fazenda Lancaster, Chácara do Neção Chácara Luana, Quirilândia, EE Padre Aquino, EMEF Cel Leite, EMEF Maria L. S. Cogo. Emei prof. Anésia B Bigarelli. Totalizando 120 km/ dia veículo com capacidade mínima de 12 lugares	120
18	34	PERÍODO MANHÃ: sai de Agudos até a fazenda Santa Fé, Gleba, Pau D'algo, Casa Preta, Santa Rita, Hélio Frias, Abner, Macaé, Ponte Alta, Juvenal, Primavera, Querenciano, Morungaba, Zé Baiano. Até a EE Prof Iracema Leite e Silva (Borebi) PERÍODO TARDE sai de Borebi até a fazenda Santa Fé, Gleba, Pau D'algo, Casa Preta, Santa Rita, Hélio Frias, Abner, Macaé, Ponte Alta, Juvenal, Primavera, Querenciano, Morungaba, Zé Baiano. Até a EE Prof Iracema Leite e Silva (Borebi)	170

		Totalizando 170 Km / dia veículo com capacidade mínima de 12 lugares	
19	12	PERÍODO MANHÃ – Sai de Domélia, Fazenda Maraci até a escola de Domélia. TOTALIZANDO 140 K/M dia. VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA 24 LUGARES	140
20	01	PERÍODO MANHÃ – sai de Domélia, Fazenda Alto Alegre, Budelão, São Paulo, Sabia, nova Granja, Granja Spina, Santa Terezinha , São Gerônimo São Judas, vale da Promessa, até a escola de Domélia. PERÍODO TARDE - sai de Domélia, Budelão, Torre, São Judas Tadeu Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Paulo Silva, Spina, Nova Granja Santa Terezinha até a escola de Domélia –Totalizando 164 Km dia veículo com capacidade mínima de 12 lugares	164
21	02	PERÍODO MANHÃ – Sai de Domélia, Pompeu, Fazenda São Domingos, Ipê, Laranjeiras, Maraci II NS Fatima até a escola de Domélia. PERÍODO TARDE – sai de Domélia, Fazenda , Pompeu, Granja São Domingos, Ipê, maraci II, Nossa Senhora de Fatima, até a escola de Domélia totalizando 180 Km /dia veículo com capacidade mínima de 24 lugares	180
22	03	PERÍODO NOTURNO – sai de Domélia, Fazenda São Domingos, Jequitibá Branco, Fazenda Ipê, Maraci ,maraci II, Pacolla, Areia branca, Fazenda Nossa Senhora de Fátima, água da Onça, Agrofar até a escola de Domélia. Totalizando 130 Km/dia. No período noturno é obrigatória a entrega dos alunos em suas respectivas residências. Veículo capacidade mínima de 24 lugares	130
23	35	PERÍODO DA MANHÃ – Sai de Domélia até o Assentamento Agrocentro TOTALIZANDO 140 k/m Dia veículo com capacidade mínima de 24 lugares	140
24	13	PERÍODO TARDE – Sai de Domélia, Fazenda Agrocentro, Maraci, até a escola de Domélia. TOTALIZANDO 140 K/M dia, veículo com capacidade mínima de 24 lugares	140
25	14	PERÍODO MANHÃ – Sai de Domélia, Fazenda 3 lagos, Chácara Flor, Varde,	90

		Santa Angélica, Monjolinho, JG2, Boa Vista, Maria Baiana Santa Bárbara, Jacutinga até a escola de Domélia. Totalizando 90 Km/dia veículo com capacidade mínima de 12 lugares	
26	04	PERÍODO TARDE – Sai de Domélia, Sítio Santa Inês, Fazenda Santa Cruz, Fazenda Querência, Sítio Três Capões, Fênix, Pacola, Água da Onça, Areia Branca, Pescinelli Santa Rita, Polidoro até a escola de Domélia. PERÍODO MANHÃ – Sai de Domélia, Santa Rita, Sítio Santa Inês, Fazenda Santa Cruz, Fazenda Querência, Sítio Três Capões, Fênix Pacola Areia Branca, Pescinelli, Polidoro até a escola de Domélia. Totalizando 180 Km/dia- veículo com capacidade mínima de 12 lugares	180
27	05	PERÍODO NOTURNO – sai de Domélia, até Budelão, Chácara Boa Vista, Nova Granja, Paulo Silva, Santa Terezinha, Otaviane, até a escola de Domélia, totalizando 82 Km dia. No período noturno é obrigatório o transporte dos alunos até suas respectivas residências. veículo com capacidade mínima de 12 lugares	82
28	09	PERIODO MANHÃ- Sai de Domélia, Pompeu, Granja São Domingo, Maraci Il, Ipê, Jovino Areia Branca, N.S Fatima, Pacola, até a escola de Domélia retornando as 18:00 hs alunos do tempo integra/ Projeto–Totalizando 110 KM dia veículo com capacidade mínima de 12 lugares	110
29	10	PERÍODO MANHÃ – Sai de Domélia, Fazenda Globo, Santa Helena Maruá, Tangara, Lote Rivelino, Lote Mauricio até a escola de Domélia. TOTALIZANDO 140 K/M dia veículo com capacidade mínima de 12 lugares	140
30	11	PERÍODO TARDE – Sai de Domélia, Fazenda Globo, Santa Helena Maruá, Tangara, Lote Rivelino, Lote Mauricio até a escola de Domélia. TOTALIZANDO 140 k/m dia veículo com capacidade mínima de 12 lugares	140
31	06	PERÍODO TARDE – Sai de Domélia vai até a Fazenda Paraíso, Verde, 4K, Monjolo Sítio Boa Vista, São João do Turvo, Sítio Vista Alegre, Boca do Campo, Corredeira, Rialto até a escola	90

		de Domélia. No período noturno é obrigatório o transporte dos alunos até suas respectivas residências-TOTALIZANDO 90 k/m DIA veículo com capacidade mínima de 12 lugares	
32	07	PERÍODO NOTURNO – sai de Domélia, até o assentamento Agro-Centro Santa Helena, Fazenda Globo, Maruá, Tangara, Maraci , Querência, até a escola de Domélia, retornando fazendo o mesmo trajeto após as aulas, totalizando 140 Km/dia. No período noturno é obrigatória a entrega dos alunos em suas respectivas residências. veículo com capacidade mínima de 12 lugares	140
33	08	PERÍODO MANHÃ – Sai da Creche da Agrocentro, vai até os lotes do assentamento Agrocentro, Fazenda Maraci, Tangara Maruá, Globo até a Creche do assentamento Agrocentro, Retornado as 17h:00 para suas residenciais- Totalizando 130 K/M dia veículo com capacidade mínima de 15 lugares	130
34	15	PERÍODO NOITE – Sai de Domélia vai até a Fazenda Paraíso, Verde, 4K, Monjolo Sítio Boa Vista, São João do Turvo, Sítio Vista Alegre, Boca do Campo, Corredeira, Rialto até a escola de Domélia. No período noturno é obrigatório o transporte dos alunos até suas respectivas residências-TOTALIZANDO 90 k/m DIA veículo com capacidade mínima de 12 lugares	90

OBS: LINHAS NO PERÍODO MANHÃ E TARDE É OBRIGADO O MONITOR

A quilometragem e rotas indicadas na Tabela 1 servem de referência semestral, considerando a mobilidade residencial dos alunos. O quantitativo de alunos/linha apresenta variações ao longo do ano, sendo inviável trabalhar com números exatos nesse aspecto, fazendo-se necessário o acompanhamento diário. Trata-se da prestação de serviço sob demanda, podendo ser interrompido durante a vigência do Contrato por interesse da Administração.

As rotas são definidas conforme levantamento semestral a ser realizado pelo fiscal de transporte escolar da SME. Os itinerários e os horários pre-determinados poderão ser alterados sempre que for necessário,

em decorrência de impedimentos temporários e inclusão e exclusão de alunos.

Poderá ser inaugurada rota diferente, em comum acordo com a contratada na região de atendimento e proximidades, conforme os acréscimos permitidos em Lei. O preço do quilômetro do tipo do veículo a ser utilizado será de acordo com a natureza do transporte, conforme pesquisa de valores realizada no mercado atual.

Para efeito de início da contagem da quilometragem será considerada a saída dos veículos de ponto de referência a ser definido pela Administração. A Secretaria de Educação não garante uma quantidade mínima de quilômetros rodados por mês.

A prestação dos serviços dar-se-á de forma a acompanhar a jornada escolar, conforme os dias letivos. Quando necessário e desde que previamente solicitado em até 2 (dois) dias úteis, será prestado também nos casos de reposição de aulas, reforço/recuperação escolar, reunião de pais ou na ocorrência de atividades extracurriculares, não havendo acréscimo do preço unitário do Km contratado.

Para a confecção da proposta, deverá ser considerado para o exercício 2024:

- Aproximadamente, 210 dias letivos, podendo haver sábados letivos;
- Horário das aulas de segunda a sexta-feira: conforme especificação na

Tabela 1 do item 6.

- Esses horários são apenas indicativos das aulas para início e fim de linha deverão ser acrescido do tempo estimado para que os alunos cheguem no horário correto de início das aulas e saiam imediatamente ao término das mesmas e poderão ser alterados pela SME.

- Mediante apresentação de nota fiscal será cobrado pela municipalidade o ISS (Imposto sobre Serviço).

Para fins de prestação de serviços, durante a execução do contrato, a Contratada deverá observar as seguintes normas em relação aos **condutores e monitores escolares:**

1 Comparecer, imediatamente, sempre que convocados, ao local designado pela Contratante, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados à prestação dos serviços;

2 Contatar regularmente o Gestor/Fiscal da Contratante, mantendo-o informado de todos os detalhes da prestação dos serviços, bem como de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final da prestação dos serviços;

3 Cumprir a programação dos serviços feita periodicamente pela Contratante, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a boa e regular prestação dos serviços;

4 Cumprir os horários pré-estabelecidos.

5 Tratar os passageiros com polidez;

6 Auxiliar os passageiros a ingressarem no veículo quando necessário;

7 Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes e demais legislações correlatas ao serviço;

8 Não trabalhar após ter ingerido qualquer dose de bebida alcoólica ou de drogas e entorpecentes ou outra substância tóxica;

9 Não permitir que os estudantes fumem ou façam uso de bebida alcoólica ou qualquer outra droga ou entorpecente lícito ou ilícito durante o expediente de trabalho ou dentro do veículo;

10 É expressamente proibido dar carona ou transportar pessoas alheias ao meio escolar, exceto aquelas devidamente autorizadas pela SME;

11 É proibido fazer uso de telefone celular quando estiver dirigindo;

12 Durante a prestação de serviço deverá apresentar-se com identificação da empresa;

13 Sempre portar documentos pessoais e crachá com seu nome;

14 Manter em boas condições de higiene e limpeza os veículos com que trabalham;

15 Devem coibir e, se for o caso, denunciar eventuais atos de *bullying* que, porventura, percebam ou tenham conhecimento;

16 Manter em ordem e em funcionamento todos os itens de

segurança dos veículos (luzes, extintores, triângulos, portas, janelas e cintos), de forma a solicitar, sempre que for necessária a manutenção preventiva ou corretiva dos mesmos, bem como dos demais componentes que permitam a adequada utilização do veículo;

17 Conduzir o veículo com segurança e responsabilidade respeitando os limites de velocidade para prevenir acidentes ou situações de risco no trânsito;

18 Fechar as portas do veículo e deslocar-se somente quando todos os estudantes estiverem acomodados no veículo, e inclusive o motorista, com cinto de segurança;

19 Cumprir rigorosamente todas as rotas de itinerário para o embarque e desembarque dos estudantes, respeitando os horários para evitar que os estudantes cheguem atrasados ou muito antes do horário de início das aulas;

20 Evitar conversas desnecessárias com os estudantes durante o trajeto;

21 Caso sofra algum tipo de ameaça ou agressão, deverá registrar na Secretaria Municipal de Educação a ocorrência e em seguida no Conselho Tutelar ou na Delegacia de Polícia;

22 Respeitar os estudantes, seus pais, bem como servidores e terceirizados da Administração;

23 Demonstrar e praticar sempre a boa vontade e dedicação no cumprimento do serviço contratado;

24 Procurar resolver divergências com os estudantes sempre usando o bom senso;

25 Acatar orientações recebidas dos servidores da Fiscalização do Contrato;

26 Conduzir os veículos até o destino final sem interrupção voluntária da viagem;

27 Aproximar o veículo da guia da calçada para efetuar o embarque e desembarque de passageiros;

28 Permitir e facilitar a fiscalização pelos agentes da autoridade de trânsito e da Fiscalização do Contrato;

29 Recolher, guardar e posteriormente entregar em no máximo de 1 (um) dia qualquer objeto esquecido no veículo;

30 Orientar os estudantes, coibindo qualquer comportamento inadequado durante a viagem, mantendo-os sentados e evitando atitudes que possam afetar a concentração do condutor do veículo e colocar terceiros em risco;

31 Não se ausentar do veículo quando estiver aguardando estudantes, exceto para garantir maior segurança dos mesmos;

32 Não abastecer o veículo quando estiver conduzindo os estudantes;

33 Não conduzir veículos com excesso de lotação;

34 Não dirigir veículo em velocidade acima da estabelecida pela sinalização da via, ou em velocidade incompatível com as condições de segurança do local;

35 Não dirigir o veículo estando com carteira de habilitação suspensa ou cassada na forma prevista pelo Código de Trânsito Brasileiro;

36 Não se dirigir aos estudantes, exceto para tratar de assuntos inerentes ao transporte escolar ou melhoria deste;

37 Manter uma listagem atualizada com o nome, endereço e telefone dos pais e estudantes, que utilizam o transporte do veículo em que trabalha e não disponibilizar os contatos a terceiros;

38 Manter o controle de embarque e desembarque dos estudantes nos pontos correspondentes a sua linha, só podendo ser deixado em outro local quando solicitado por escrito pelos pais e/ou responsáveis e autorizado por escrito pela escola;

39 Acompanhar o embarque e desembarque dos estudantes nos portões das unidades escolares até que os mesmos estejam seguros;

40 Em caso de porte por usuários de objetos que oferecerem riscos, deve recolher e apresentar à empresa prestadora do serviço que deverá informar o ocorrido à escola para que sejam tomadas as providências cabíveis;

41 Não permitir que escolares sejam transportados em pé, no banco

dianteiro, em locais inadequados ou sem o uso do cinto de segurança.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

Definir e informar previamente os destinos, itinerários, datas e horários para prestação dos serviços.

Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

Requisitar os veículos necessários à execução dos serviços com antecedência de até 02 (dois) dias úteis.

Vistoriar os veículos periodicamente, vetando aqueles que não estejam de acordo com os padrões estipulados neste Termo de Referência.

Realizar avaliações semestrais da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, por meio do gestor e fiscal de contrato especialmente designados pela Contratante, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

Dar recebimento aos serviços prestados.

Verificar a regularidade fiscal da Contratada, antes de cada pagamento.

Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da Contratada, conforme as condições estabelecidas.

Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com a legislação atual.

Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

- Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na empresa Contratada;
- Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.
- Manter as áreas escolares devidamente sinalizadas e demarcadas, notadamente nos locais de estacionamento exclusivo de embarque e desembarque do transporte escolar, com avisos claros aos pais e responsáveis do impedimento de estacionar carros particulares junto aos veículos escolares.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Executar os serviços conforme especificações, em qualidade e quantidade mínimas, do Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados, veículos e eventuais materiais, equipamentos, ferramentas e insumos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Deter instalações, aparelhamento e pessoal adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.

Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpos os veículos e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações deste Termo de Referência.

Manter um gestor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o Contratante sobre os assuntos relacionados com a execução do contrato.

Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, cabendo-lhe ainda, prestar todos os esclarecimentos solicitados e acatar as reclamações formuladas.

Comprovar na assinatura e durante a vigência do contrato, sempre que e conforme solicitado, que a empresa e os veículos utilizados possuem os registros exigidos na legislação vigente.

Apresentar, sempre que solicitado, documentos que direta ou indiretamente sejam pertinentes à realização do serviço, tais como os documentos dos veículos e da habilitação dos motoristas, ou relativos à sua cobrança/faturamento.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer

tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

Acatar os pedidos de prestação dos serviços apenas e exclusivamente efetuados pelo servidor responsável pela gestão e fiscalização do contrato, ficando o Contratante eximido de qualquer obrigação com a Contratada, caso a mesma não observe o disposto neste subitem.

Atender as convocações extraordinárias, desde que solicitadas com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis. No caso de a Contratada não atender a Administração, poderá ser aplicada advertência e/ou multa de valor equivalente ao custo que seria viagem.

Observar o perfeito cumprimento dos serviços contratados, cabendo-lhe integralmente, o ônus decorrente, independente da fiscalização exercida pela Contratante.

Comunicar ao gestor e ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços, no transporte, ou ainda quanto ao comportamento dos passageiros.

Permitir e facilitar a ação da fiscalização da autoridade de trânsito e dos fiscais do contrato;

Respeitar rigorosamente os horários de chegada e partida. Cumprir integralmente as normas de trânsito vigentes.

Responsabilizar-se e zelar pelos estudantes durante todos os itinerários.

Manter lista de passageiros contendo nome completo, número do RG ou outro documento oficial, e o local de embarque e destino.

Efetuar o transporte da bagagem e/ou material conduzido pelos passageiros no limite de volume e capacidade de carga do bagageiro do veículo utilizado.

Proibir o transporte de outros passageiros junto aos escolares, salvo autorização prévia da Administração.

Permanecer conectada em tempo integral, pessoalmente ou via telefone fixo/celular, enquanto houver veículos circulando, disponibilizando-se a comparecer imediatamente no local, em caso de acidentes ou ocorrências graves.

Reparar ou corrigir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

Proporcionar, às suas expensas, alimentação e pousada aos passageiros, quando da interrupção ou retardamento da viagem se verificar por culpa da Contratada.

Proceder, às suas expensas, o reboque de veículos que, por mau funcionamento ou defeito, não possam prosseguir a viagem.

Efetuar no prazo máximo de 02 (duas) horas o reparo ou providenciar a substituição do veículo, ambos sob suas expensas, diante de ocorrência de acidente, avaria ou defeitos ou qualquer outro motivo, durante a execução do serviço, que impossibilite de concluir a missão. Havendo substituição do veículo, deverá ser fornecido outro de características idênticas ou superiores, observados os requisitos de conforto e segurança estabelecidos.

Assumir a responsabilidade inerente à sua atividade como empresa de transporte de passageiros, inclusive arcando com as despesas decorrentes de eventuais acidentes, danos pessoais, multas e outras que venham a ocorrer relacionadas à execução do objeto do contrato.

Adotar todas as providências necessárias ao socorro de vítimas, em caso de acidentes ou de ocorrências graves, e se necessário, acionar a

polícia militar, civil ou federal e corpo de bombeiros, bem como comunicar a Administração o destino ou origem dos estudantes.

Responsabilizar-se pelas despesas médicas com seus empregados, bem como com alunos, servidores e terceiros, no caso de acidentes ou outros sinistros relacionados que venham a ocorrer durante a prestação do serviço.

Arcar com o ônus pelo transporte dos passageiros, independentemente da apólice de seguro, sendo de total e exclusiva responsabilidade do transportador, ficando o Contratante isento de qualquer pagamento indenizatório, por acidente ou outra causa, independente do título, danos estéticos, morais, psicológicos, lucros cessantes, pensões alimentícias, entre outros e, também de igual sorte, o ônus e obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais, decorrentes da execução do futuro contrato, serão de responsabilidade da Contratada.

Responder pelo desaparecimento de bens materiais e/ou danos causados diretamente à Administração, ao patrimônio ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, por imperícia, negligência ou imprudência, ou dolo na execução do contrato, perpetrados por seus empregados ou prepostos, bem como pelos danos à integridade física de alunos e das pessoas a serviço do Contratante, conduzidas nos veículo

Adotar mecanismos e procedimentos de uso racional de água e energia elétrica e utilização de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA, conforme estabelece o Decreto nº 2.830-R de 19/08/2011.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante.

Arcar com todas as taxas, alvarás, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, despesas por acidente de trabalho e quaisquer outras indenizações referentes ao profissional disponibilizado para prestação dos serviços, inclusive uniformes, instrumentos e equipamentos necessários à execução do objeto, bem como, alimentação = hospedagem no período de cada viagem. Não cabe, sob qualquer hipótese, solidariedade ou o direito de regresso contra a Contratante.

Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação, bem como sua situação de regularidade junto ao SICAF, apresentando, sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal, jurídica, técnica e econômica sob pena de rescisão do Contrato.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante.

Disponibilizar à CONTRATANTE veículo em perfeita condição de utilização e apresentação, com os equipamentos obrigatórios em perfeito estado de funcionamento.

Responsabilizar-se por todas as despesas de combustível, manutenções preventivas e corretivas, licenciamentos, pedágios, estacionamento, seguros, multas de trânsito e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços contratados.

Disponibilizar veículos com apólice de seguro total para os passageiros e contra terceiros (cobertura física e material), apresentando à fiscalização do Contratante a respectiva cópia, nos termos do Termo de Referência.

Manter os veículos em condições técnicas e de segurança, identificado como sendo de transporte escolar, conforme Termo de Referência e da legislação vigente.

Submeter o veículo a vistoria, sempre que solicitado pelo DETRAN/SP ou nas datas periodicamente previstas na legislação.

Sujeitar-se a instalação de equipamentos de videomonitoramento (câmeras), bem como de **dispositivos localizador com utilização de sistema GPS (Global Position System), GPRS (General Packet Radio Service) e GSM (Global System for Mobile Communications), em tempo real, preciso e ininterrupto**, ou outros que venham a ser solicitados pela Contratante, em seus veículos para o acompanhamento, otimização e maior segurança dos serviços prestados, bem como a fiscalização da quilometragem por meio de medição de linha, caso seja necessário.

Apresentar à Contratante a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

Prestar os serviços com profissionais habilitados com CNH — Carteira Nacional de Habilitação — Categoria “D” e pontuação de prontuário no DETRAN, dentro dos limites da lei e nas condições do Termo de Referência, bem como serem registrados nas entidades impostas por lei.

Manter durante a vigência do contrato, pessoal (todos os funcionários envolvidos na prestação dos serviços) categorizado e qualificado, bem como devidamente instruídos a respeito de todo o serviço a ser prestado, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

Comunicar ao Contratante, com antecedência, a substituição de motorista e apresentar cópia de sua carteira de habilitação, comprovando assim, que o mesmo encontra-se habilitado a executar o serviço.

Substituir, sempre que exigido, pelo Contratante, e independentemente de justificção por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam

julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do Serviço Público.

Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração.

Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

Não fazer exigências de trabalho aos seus condutores e acompanhantes que possam colocar em risco os alunos e terceiros.

Impedir que condutores/monitores possam trabalhar após a ingestão de qualquer dose de bebida alcoólica ou de qualquer outra substância tóxica.

Manter atualizado o cadastro dos seus condutores e monitores junto à SME.

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

Por fim, a Contratada deverá respeitar e cumprir qualquer obrigação que, embora aqui não contemplada, esteja estabelecida no Edital e seus anexos ou que alguma legislação venha a impor.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

De acordo com levantamento feito pelo FNDE, em apostila sobre Transporte escolar (https://www.fnde.gov.br/index.p/Gentrais-de-conteudos/ubacoes/catory/131-transporteecolar?download=13074:apostila_transporte_escolar-aspectos_regulatorios_do_transporte_escolar), verificou-se, a partir de uma amostra de mais de 2.200 municípios, que os regimes de execução do Transporte Escolar Rural mais comuns são:

- Valor por aluno

- Valor por quilômetro rodado
- Valor por quilômetro rodado transportando aluno
- Valor fixo mensal

p. 20 — Apostila — aspectos regulatórios do transporte escolar

<https://www.fn-de.gov.br/index.php/centraisdeconteudos/publicacoes/category/131-transporteescolar?download=13074:apostila-transporte-escolar-aspectos-regulatorios-do-transporte-escolar>

De acordo com o levantamento, a opção mais utilizada de execução de serviço é o valor por quilômetro rodado, por cerca de 36% dos municípios. Na presente contratação, será utilizada o tipo de execução, por quilômetro rodado transportando aluno, pois a Administração já possui conhecimento da distância das rotas, o que reduz ou inviabiliza o risco de superfaturamento por parte da Contratada. Além disso, como não é possível prever a quantidade de alunos ano a ano, por município, essa forma de contratação flexibiliza a inserção ou retirada de nossos veículos sempre que necessário.

Justificando assim a execução do serviço por quilômetro rodado transportando aluno, de forma a se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. As empresas poderão apresentar veículos do tipo:

- Kombi;
- Van;
- Micro-ônibus;
- Ônibus

Por se tratar de contrato estimativo, somente na vigência do contrato e devidamente documentadas, poderão ser avaliadas possíveis trocas de tipo de veículo de tamanho/categoria. Para isso, sempre serão observadas, prioritariamente dentre outros aspectos, as condições das vias de acesso as escolas, a quantidade de alunos, a segurança dos usuários, o preço unitário do Km contratado e o interesse público.

A quantidade total estimada de quilômetros já esta estimada na Tabela 1 do item 6 deste Estudo e o veículo a ser utilizado dependerá da quantidade de alunos a ser transportado em cada linha.

8. Estimativa do Valor da Contratação

A estimativa de preços foi feita como definido no artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, e dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal indireta, autárquica e fundacional.

Para a realização da pesquisa de preços serão seguidos os seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo

federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

No anexo I encontra-se o mapa de apuração obtidos a partir de pesquisa de preços com fornecedores locais e também preços praticados por outros órgão públicos que oferecem serviço de transporte escolar:

Chegando-se assim ao preço total estimado para o contrato de **R\$ 3.569.076,00**

Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A realização de contratações correlatas e/ou interdependentes não se aplica na presente licitação.

9. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Espera-se com esta nova contratação no mínimo, os seguintes efeitos:

- Otimização da força de trabalho tanto na gestão quanto fiscalização de contratos.
- Atendimento e todos os preceitos legais vigentes.
- Mitigar chances do inadimplemento contratual por parte da empresa que possa gerar desgaste ou custos para a Administração.

10. Meios de pagamento

Os pagamentos serão realizados mensalmente mediante apresentação de planilha de quilometragem ratificada pelo fiscal de transporte e nota fiscal certificada pelo gestor de contratos.

As fontes de recursos utilizadas serão de convênios federal e estadual e recursos municipais.

11. Necessidades Adicionais

Para adequação do ambiente à contratação dos serviços, alguns aspectos deverão ser observados:

1. Capacitação dos servidores, que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que, além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

12. Declaração de Viabilidade

A contratação em comento é viável e necessária, levando-se em consideração os pontos explanados anteriormente, conforme estudo preliminar apresentado. Trata-se de serviço contínuo de apoio à realização das atividades essenciais justificando-se pela própria natureza dos serviços contratados.

ITEM	LINHAS	TRAJETO/PERCURSO/ROTA/PERIODO.	KM DIA	Valor R\$ KM	ValorR\$ DIA	Valor R\$ Mes	Valor R\$ 10Meses
01	16	PERIODO MANHÃ – sai da Fazenda Universal até a Fazenda Santana, Fazenda Santa Isabel, São Francisco, Santo Expedito até a escola de Borebi, totalizando 130 Km/dia. veículo com capacidade mínima de 12 lugares	130	3,96	514,80	10.810,80	108.108,00
02	17	PERÍODO MANHÃ – sai de Agudos, até a, Fazenda Forquilha, chácara Agau, Fazenda Gloria, Geada, Maria Sofia, retornando a Agudos, EE padre Aquino, EE João Batista Ribeiro, E.E Farid Fayad, EE Manoel Gonçalves Emefei Cel leite, Emefei Prof.ª Lydia Thiede retornando as 16:30 com os alunos do tempo Integral. totalizando 150 K/m Dia veículo com capacidade mínima de 12 lugares	150	2,84	426,00	8.946,00	89.460,00
03	18	PERÍODO MANHA – sai de Agudos, até Chácara da Vovó,	130	2,86	371,80	7.807,80	78.078,00

		São Francisco, Sagrado Coração, Bonanza, Condomínio Eco Pak Sertãozinho, Chácara Itália, Sítio Boa Vista retornando à EE Farid Fayad e EE Pe. João B. Aquino, EE JOÃO Batista Ribeiro, Emef Cel Leite, Emef Prof. ^a Maria L S. Cogo, Emei Prof ^a Anésia B.S Bigarelli. PERÍODO TARDE – sai de Agudos, Recanto dos nobres, Granja Zuim, Chácara City, Granja Zuim, Sinhá Moça, totalizando veículo com capacidade mínima de 12 lugares 130 Km/dia.					
04	19	PERÍODO DA MANHÃ – sai de Agudos, até a Fazenda Milani, Aterro Sanitário, São Tomé, Campesato, São Pedro, Seminário, Cabreúva até a Escola Farid Fayad, Coronel Leite, EE João Batista de Aquino, EE João Batista Ribeiro. PERÍODO TARDE - Sai de Agudos até a Fazenda São Pedro, Seminário, Cabreúva, até a EE Pe. João B. Aquino, EE João Batista Ribeiro totalizando 140 Km /dia veículo com capacidade mínima de 12 lugares	140	3,19	446,60	9.378,60	93.786,00
05	23	- Período da Manhã- Sai de Agudos até, Estancia Vitoria, Itaquá, Serraria, Pesqueiro, Casa Amarela, Sítio Mirassol até a Escola Farid Fayad, EMEFEI Maria Letícia Sormani cogo, EE João B de Aquino, Emef Coronel Leite. Período da TARDE- Sai de Agudos. até a Fazenda do Sr Dito, Bonanza, até a EE Nilza Maria Santarém, Emei Luiz Odassi Neto, totalizando 120 Km /dia veículo com capacidade mínima de 12 lugares	120	3,73	447,60	9.399,60	93.996,00
06	24	PERÍODO DA TARDE –sai de Agudos até Fazenda do Paraíso, laranja, Chácara Nossa Senhora Aparecida, Chácara Bolinha, Santa Clara, Bonanza, Vô Alaor, Chácara Garcia, Chácara Do Caetano, Novo Loteamento Totalizando 80 Km / dia veículo com capacidade mínima de 12 lugares	80	3,96	316,80	6.652,80	66.528,00
07	25	PERÍODO TARDE – Fazenda Universal, Santana, Santa Isabel, Caçador, São José, até a escola	130	3,00	390,00	8.190,00	81.900,00

		de Borebi. Totalizando 130 Km/dia. é. veículo com capacidade mínima de 12 lugares					
08	26	PERÍODO MANHÃ – Sai de Agudos vai até a Antena Universal, Fazenda Joaquim de Mattos, Saltinho, Santa Lucia, Videira, até a escola Farid Fayad. PERÍODO TARDE – sai de Agudos, até a Fazenda Estância Vitória, Casa Amarela, Chácara do Adauto, Pesqueiro Paredão da Serra, Santa Lucia, Itaquá, Fazenda Serraria, retornando à EE Farid Fayad, João Batista Ribeiro, Pe. João B. Aquino e Sesi, totalizando 150 Km/dia. veículo com capacidade mínima de 12 lugares	150	3,00	450,00	9.450,00	94.500,00
09	27	PERÍODO MANHÃ - sai de Agudos, até Granja yy, Poço Fundo, Água do Segredo, Chácara City, Recanto dos Nobres, Chácara Escola Bambu, Granja dos Porcos, Fazenda Segredo, Fazenda Prata, até EE Farid Fayad e Pe. João B. Aquino. Emef Maria L. S. Cogo, Emei Anésia B Bigarelli. PERÍODO TARDE – sai de Agudos Até a Fazenda Água do Segredo, Fazenda Prata, Bom Sucesso, Granja dos Porcos retornando para a escola Farid Fayad, EE João Batista de Aquino, EMEF Maria Leticia S coco EMEF Cel Leite Totalizando 130 Km /dia veículo com capacidade mínima de 12 lugares	130	2,86	371,80	7.807,80	78.078,00
10	28	Período Manhã – sai de Agudos, até o, Laranjeiras, Santa Clara, Haras, Chácara do Bolinha, Chácara do Caetano, Sítio Paraíso, Chácara Vô Alaor, Retornando para Agudos EE Padre Aquino, EMEF Cel Leite, até a EE Farid Fayad,	100	3,35	335,00	7.035,00	70.350,00
11	29	– PERÍODO MANHÃ – sai de Agudos até a Duratex, Sítio do Maneco, Dexco, Estancia Renascer, Rodovia Marechal Rondon (até a EEPG Farid Fayad, EE Padre Aquino e EE João Batista Ribeiro, Emef Coronel leite, Emefei Prof Sergio Augusto Mainini. PERÍODO TARDE sai de	140	3,01	421,40	8.849,40	88.494,00

		Agudos até a Duratex, Sítio do Maneco, Dexco, Estancia Renascer, Rodovia Marechal Rondon (até a EEPG Farid Fayad, EE Padre Aquino e EE João Batista Ribeiro, Emef Coronel leite, Emefei Prof Sergio Augusto Mainini. Totalizando 140 K/M dia veículo com capacidade mínima de 12 lugares					
12	30	Período da TARDE- Sai de Agudos. até a Fazenda Lancaster, Chácara do Neção Chácara Luana, Quirilandia, EE Padre Aquino, EMEF Cel Leite, EMEF Maria L. S. Cogo. Emei prof. Anésia B Bigarelli. Totalizando 120 km/ dia veículo com capacidade mínima de 12 lugares	120	3,73	447,60	9.399,60	93.996,00
13	20	PERÍODO MANHÃ – sai de Agudos vai até a Estância Galana, Fazenda Bela Vista, Sítio Escondido, Bela Vista, Fazenda Santa Helena, Fazenda Santa Rita, daí até E.E.P.G. João Batista Ribeiro EE Farif Fayad, EMEF Cel Leite, Emei Pilar Padilha, e retornando. Totalizando 120 Km/dia. veículo com capacidade mínima de 12 lugares	120	3,89	466,80	9.802,80	98.028,00
14	21	PERÍODO MANHÃ – sai de Agudos até a, Fazenda São Pedro, São João do Barreiro, Fazenda Gloria, Fazenda Geada, retornando a Agudos até a EE. João Batista de Aquino, Emef Cel Leite, EE João Batista Ribeiro, E.E. Farid Fayad. Totalizando 150 K/M dia veículo com capacidade mínima de 12 lugares	150	3,26	489,00	10.269,00	102.690,00
15	22	PERÍODO MANHÃ – sai de Agudos até a Fazenda Boi Nelore, Sítio Fonte Azul, Chácara K20, Chácara Sonia, Horta da Japonesa, Chácara Inoe, Escola Farid Fayad, João Batista Ribeiro, Escola Padre Aquino, Emef Maria Leticia S. Cogo, Emefei Anésia B Bigarelli, Emef Cel Leite. PERÍODO TARDE – sai de Agudos até a Fazenda Boi Nelore, Sítio Fonte Azul, Chácara K20, Chácara Sonia, Chácara Inoe, Horta da Japonesa Escola Farid Fayad, João Batista Ribeiro, Escola	158	2,69	425,02	8.925,42	89.254,20

		Padre Aquino, Emef Maria Letícia S. Cogo Emef Anésia B Bigarelli, Emef Cel Leite Totalizando 158 K/M dia veículo com capacidade mínima de 12 lugares					
16	31	- Período da Manhã- Sai de Agudos até a Fazenda Sr Dito, Bonanza, até a EE Nilza Maria Santarém, EMei Luiz Odassi Neto, EE João Batista Ribeiro PERÍODO TARDE- Sai de Agudos até a Granja YY, Canindé, Santa Lucia, Saltinho, CHACARA Carvoaria, Videira, Chaparral, até a EE Farid Fayad, EE João Batista Ribeiro EMEF Cel Leite, EMEF Maria L. S. Cogo Totalizando 120 K/M dia veículo com capacidade mínima de 12 lugares	120	3,66	439,20	9.223,20	92.232,00
17	33	Período da TARDE- Sai de Agudos. até a Fazenda Lancaster, Chácara do Neção Chácara Luana, Quirilandia, EE Padre Aquino, EMEF Cel Leite, EMEF Maria L. S. Cogo. Emei prof. Anésia B Bigarelli. Totalizando 120 km/ dia veículo com capacidade mínima de 12 lugares	120	3,42	410,40	8.618,40	86.184,00
18	34	PERÍODO MANHÃ: sai de Agudos até a fazenda Santa Fé, Gleba, Pau D'algo, Casa Preta, Santa Rita, Hélio Frias, Abner, Macaé, Ponte Alta, Juvenal, Primavera, Querenciano, Morungaba, Zé Baiano. Até a EE Prof Iracema Leite e Silva (Borebi) PERÍODO TARDE sai de Borebi até a fazenda Santa Fé, Gleba, Pau D'algo, Casa Preta, Santa Rita, Hélio Frias, Abner, Macaé, Ponte Alta, Juvenal, Primavera, Querenciano, Morungaba, Zé Baiano. Até a EE Prof Iracema Leite e Silva (Borebi) Totalizando 170 Km / dia veículo com capacidade mínima de 12 lugares	170	4,17	708,90	14.886,90	148.869,00
19	12	PERÍODO MANHÃ – Sai de Domélia, Fazenda Maraci até a escola de Domélia. TOTALIZANDO 140 K/M dia. VEICULO COM CAPACIDADE MINIMA 24 LUGARES	140	5,06	708,40	14.876,40	148.764,00
20	01	PERÍODO MANHÃ – sai de Domélia, Fazenda Alto Alegre,	164	3,46	567,44	11.916,24	119.162,40

		Budelão, São Paulo, Sabia, nova Granja, Granja Spina, Santa Terezinha, São Gerônimo São Judas, vale da Promessa, até a escola de Domélia. PERÍODO TARDE - sai de Domélia, Budelão, Torre, São Judas Tadeu Fazenda Nossa Senhora Aparecida, Paulo Silva, Spina, Nova Granja Santa Terezinha até a escola de Domélia –Totalizando 164 Km dia veículo com capacidade mínima de 12 lugares					
21	02	PERÍODO MANHÃ – Sai de Domélia, Pompeu, Fazenda São Domingos, Ipê, Laranjeiras, Maraci II NS Fatima até a escola de Domélia. PERÍODO TARDE – sai de Domélia, Fazenda, Pompeu, Granja São Domingos, Ipê, Maraci II, Nossa Senhora de Fatima, até a escola de Domélia totalizando 180 Km /dia veículo com capacidade mínima de 24 lugares	180	4,32	777,60	16.329,60	163.296,00
22	03	PERÍODO NOTURNO – sai de Domélia, Fazenda São Domingos, Jequitibá Branco, Fazenda Ipê, Maraci, Maraci II, Pacolla, Areia branca, Fazenda Nossa Senhora de Fátima, água da Onça, Agrofar até a escola de Domélia. Totalizando 130 Km/dia. No período noturno é obrigatória a entrega dos alunos em suas respectivas residências. Veículo capacidade mínima de 24 lugares	130	4,17	542,10	11.384,10	113.841,00
23	35	PERÍODO DA MANHÃ – Sai de Domélia até o Assentamento Agrocentro TOTALIZANDO 140 k/m Dia veículo com capacidade mínima de 12 lugares	140	4,37	611,80	12.847,80	128.478,00
24	13	PERÍODO TARDE – Sai de Domélia, Fazenda Agrocentro, Maraci, até a escola de Domélia. TOTALIZANDO 140 K/M dia, veículo com capacidade mínima de 24 lugares	140	5,06	708,40	14.876,40	148.764,00
25	14	PERÍODO MANHÃ – Sai de Domélia, Fazenda 3 lagos, Chácara Flor, Verde, Santa Angélica, Monjolinho, JG2, Boa Vista, Maria Baiana Santa Bárbara, Jacutinga até a escola de Domélia. Totalizando 90	90	5,38	484,20	10.168,20	101.682,00

		Km/dia veículo com capacidade mínima de 12 lugares					
26	04	PERÍODO TARDE – Sai de Domélia, Sítio Santa Inês, Fazenda Santa Cruz, Fazenda Querência, Sítio Três Capões, Fênix, Pacola, Água da Onça, Areia Branca, Pescinelli Santa Rita, Polidoro até a escola de Domélia. PERÍODO MANHÃ – Sai de Domélia, Santa Rita, Sítio Santa Inês, Fazenda Santa Cruz, Fazenda Querência, Sítio Três Capões, Fênix Pacola Areia Branca, Pescinelli, Polidoro até a escola de Domélia. Totalizando 180 Km/dia- veículo com capacidade mínima de 12 lugares	180	3,04	547,20	11.491,20	114.912,00
27	05	PERÍODO NOTURNO – sai de Domélia, até Budelão, Chácara Boa Vista, Nova Granja, Paulo Silva, Santa Terezinha, Otaviane, até a escola de Domélia, totalizando 82 Km dia. No período noturno é obrigatório o transporte dos alunos até suas respectivas residências. veículo com capacidade mínima de 12 lugares	82	4,37	358,34	7.525,14	75.251,40
28	09	PERIODO MANHÃ- Sai de Domélia, Pompeu, Granja São Domingo, Maraci II, Ipê, Jovino Areia Branca, N.S Fatima, Pacola, até a escola de Domélia retornando as 18:00 hs alunos do tempo integra/ Projeto- Totalizando 110 KM dia veículo com capacidade mínima de 12 lugares	110	4,64	510,40	10.718,40	107.184,00
29	10	PERÍODO MANHÃ – Sai de Domélia, Fazenda Globo, Santa Helena Maruá, Tangara, Lote Rivelino, Lote Mauricio até a escola de Domélia. TOTALIZANDO 140 K/M dia veículo com capacidade mínima de 12 lugares	140	3,81	533,40	11.201,40	112.014,00
30	11	PERÍODO TARDE – Sai de Domélia, Fazenda Globo, Santa Helena Maruá, Tangara, Lote Rivelino, Lote Mauricio até a escola de Domélia. TOTALIZANDO 140 k/m dia veículo com capacidade mínima de 12 lugares	140	3,83	536,20	11.260,20	112.602,00

31	06	PERÍODO TARDE – Sai de Domélia vai até a Fazenda Paraíso, Varde, 4K, Monjolo Sítio Boa Vista, São João do Turvo, Sítio Vista Alegre, Boca do Campo, Corredeira, Rialto até a escola de Domélia. No período noturno é obrigatório o transporte dos alunos até suas respectivas residências-TOTALIZANDO 90 k/m DIA veículo com capacidade mínima de 12 lugares	90	5,54	498,60	10.470,60	104.706,00
32	07	PERIODO NOTURNO – sai de Domélia, até o assentamento Agro-Centro Santa Helena, Fazenda Globo, Maruá, Tangara, Maraci , Querência, até a escola de Domélia, retornando fazendo o mesmo trajeto após as aulas, totalizando 140 Km/dia. No período noturno é obrigatória a entrega dos alunos em suas respectivas residências. veículo com capacidade mínima de 12 lugares	140	2,59	362,60	7.614,60	76.146,00
33	08	PERÍODO MANHÃ – Sai da Creche da Agrocentro, vai até os lotes do assentamento Agrocentro, Fazenda Maraci, Tangara Maruá, Globo até a Creche do assentamento Agrocentro, Retornado as 17h:00 para suas residenciais-Totalizando 130 K/M dia veículo com capacidade mínima de 15 lugares	130	4,06	527,80	11.083,80	110.838,00
34	15	PERÍODO NOITE – Sai de Domélia vai até a Fazenda Paraíso, Verde, 4K, Monjolo Sítio Boa Vista, São João do Turvo, Sítio Vista Alegre, Boca do Campo, Corredeira, Rialto até a escola de Domélia. No período noturno é obrigatório o transporte dos alunos até suas respectivas residências-TOTALIZANDO 90 k/m DIA veículo com capacidade mínima de 12 lugares	90	4,16	374,40	7.862,40	78.624,00

TOTAL	R\$ 3.470.796,00
--------------	-------------------------

OBS: LINHAS NO PERIODO MANHÃ E TARDE É OBRIGADO O MONITOR

ANEXO II

**MINUTA DE CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
_____/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE AGUDOS, POR
INTERMÉDIO DO PREFEITO MUNICIPAL E A
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICIPIO AGUDOS, CNPJ n. 46.137.444/0001-74, com sede na Praça Tiradentes, 650, centro, na CIDADE DE AGUDOS/SP, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Octaviani, brasileiro, RG n. xx.xxx.xxx-x e CPF n. xxx.xxx.xxx-xx, residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xx, Centro, AGUDOS/SP, denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado à empresa XXXXXXXX, inscrita no CNPJ: XXXXXXXX, sediada à XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da cédula de identidade RG nº XXXXXXXX e do CPF XXXXXXXX, E-mail comercial XXXXXXXX E-mail pessoal XXXXXXXX, conforme documentos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 154/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 078/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA:
DO OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE AGUDOS**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente contrato prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.2.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

3. CLÁUSULA TERCEIRA MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de execução, constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é permitida a subcontratação do objeto contratual

5. CLÁUSULA QUINTA PREÇO

5.1 Do Preço:

5.1.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2 Da Forma De Pagamento

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6. CLÁUSULA SEXTA PAGAMENTO

6.1. Do Prazo De Pagamento

6.1.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

6.1.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6.1.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.2. Das Condições De Pagamento

6.2.1 A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

6.2.2 O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

6.2.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF e/ou, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.5 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF e /ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021. para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.2.6 Constatando-se, junto ao SICAF e/ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.2.7 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.2.8 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.2.9 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.10 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.2.11 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.2.12 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis contado da data do orçamento estimado, em ____/____/____

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última

variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência.

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão responsável para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.1.1 Manter preposto aceito pela Administração no local da prestação serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.1.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

9.1.3 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.1.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.1.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.1.10 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.1.11 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.1.14 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações termo de referência ou instrumento congêneres.

9.1.15 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

9.1.17 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.20 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.21 Cumprir leis vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal.

10. CLÁUSULA DÉCIMA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
 - i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- i) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- IV) Multa:
- a) moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, em caso de recusa do licitante em assinar o contrato, conforme alínea f do item 10.1
 - b) moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o décimo dia de atraso da entrega do bem ora licitado, conforme alínea g do item 10.1
 - d) moratória 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2 A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3 Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO 07.00.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 07.01.00 – ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PROPRIOS

UNIDADE EXECUTORA 07.01.00 – ENSINO FUNDAMENTAL - RECURSOS PROPRIOS

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.2001-2.046 TRANSPORTE ALUNOS ENSINO FUNDAMENTAL

CLASSIF. ECONOMICA 3.3.90.39.00 – serviços pessoas jurídicas

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais, estaduais e municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts.124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no art. 125, da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA
FORO**

17.1 É eleito o foro da Comarca de Agudos para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS.

FERNANDO OCTAVIANI
**PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas

1- _____ RG _____

2- _____ RG _____

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO
(preencher apenas na Assinatura do Contrato)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____
Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE DOCUMENTOS
(preencher apenas na Assinatura do Contrato)

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

___ de _____ de 2023.

Município DE AGUDOS

Contratante

Contratada

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

AGUDOS , ____ de _____ de 2023.

A

Pregoeira e Equipe de Apoio do Pregão Presencial n. 078/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL E ESTADUAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE AGUDOS.

Prezadas

Desejando participar do PREGÃO PRESENCIAL N. 078/2023, apresentamos a seguinte proposta:

Especificação da linha: _____

Distancia a ser percorrida: KM _____

Lotação: _____ passageiros

ITEM	ITINERÁRIO	KM/DIA	VEÍCULO	VALOR POR KM RODADO	VALOR/MÊS - 21 DIAS LETIVOS	VALOR TOTAL/ANUAL - 10 MESES
	XXXXXX	XXX	XXX	R\$ ____	R\$ ____	R\$ ____

Declaramos, sob as penas da lei, que:

Declaramos, sob as penas da lei, que:

I) Assumimos a responsabilidade pela qualidade e segurança dos serviços cotados;

II) Estamos cientes do prazo máximo de início da prestação do serviço é de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da Ordem de serviço emitida pelo Setor Responsável Secretaria Municipal da Educação

III) Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o execução do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão aos termos deste Edital.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa número RG ou
CPF

ANEXO VI
MODELOS DE PLANILHAS DE CUSTOS

SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR			
DADOS DA LINHA			
LINHA Nº			
Capacidade de Lotação:			
Tipo de Pavimento:	KM de Asfalto:		
	KM de Terra:		
	KM de Cascalho:		
ROTEIRO			

Nº Meses de Transporte no Ano:	10
Média de Dias Letivos no Mês:	21
Tipo do veículo:	
Percurso Diário - KM:	
Percurso Mensal Estimado - KM:	
Percurso Anual - KM	
Valor do KM Rodado - R\$:	
Valor total Anual	

CUSTOS VARIÁVEIS					CUSTOS FIXOS			
COMBUSTÍVEL					CUSTOS DE DEPRECIÇÃO			
Preço do Litro Combustível					Veículo Marca e Modelo:			
Média Consumo KM/Litro					Ano do Veículo:			
Custo Combustível por KM					Valor Médio do Veículo:			
OLEO LUBRIFICANTE / FILTROS					Percentual de depreciação anual			
					Valor da Depreciação anual			
					Valor da Depreciação por km rodado			
ITENS	QNTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL				
Lubrificante / troca		Litro		R\$				
Jogo de filtros / troca		Jogo		R\$				
Km Rodados com 1 Troca					Percentual Anual de Remuneração do Capital			
Custo do Lubrificante - filtro por KM					Valor Anual de Remuneração do Capital			
					Valor da Remun. do capital por KM rodado			
PNEUS DE RODAGEM					CUSTOS DE CAPITAL			
ITENS	QNTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL	Salário Categoria	Perc.	Mensal	Anual
Pneu Novo		Unid.			Piso Salarial	---		R\$
Câmara utilizada		Unid.			Encargos sobre salário			R\$
Protetor Pneu		Unid.			Total anual de salário			R\$
Recape de Pneu		Unid.			Valor do Salário por km rodado			R\$
Valor total do jogo de pneus				R\$	CUSTOS DIVERSOS			
km rodado com o jogo de pneus					IPVA			
Custo dos Pneus de rodagem Por KM					Licenciamento/Seguro Obrigatório			
MANUTENÇÃO DO VEÍCULO					Seguro Casco/Resp Civil/Ocupantes			
Custo de Manutenção por mês			Coef. manutenção		Inspeções e taxas			
			0,015		Despesas Administrativas / Outros			
Total dos Custos de Manutenção por KM				R\$-	Total anual com custos diversos			
VALOR TOTAL DOS CUSTOS VARIÁVEIS POR KM					Valor dos custos diversos por km rodado			
					VALOR TOTAL DOS CUSTOS FIXOS POR KM			
					R\$			

TOTAL CUSTOS (custos variáveis + custos fixos)	
MARGEM DE LUCRO (em percentual)	
TOTAL CUSTOS (custos variáveis + custos fixos)	
IMPOSTOS (total em % Simples Nacional - MEI não se aplica)	
VALOR TOTAL DO KM RODADO	

DATA E CARIMBO DA EMPRESA

ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023
PROCESSO Nº 154/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 078/2023, instaurado por essa Administração, que não fomos declarados inidôneos para contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

AGUDOS, ____ de _____ de 2023.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa número RG ou
CPF

ANEXO VIII
MODELO DECLARAÇÃO (ART. 7º, XXXIII, CF/88)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023
PROCESSO Nº 154/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio

A empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de, Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr (a) _____, CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins conforme disposto no Art. 7, inciso XXXIII da CF nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com "X" conforme for o caso):

não emprega menor de dezesseis anos.

emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

AGUDOS, ____ de _____ de 2023.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa número RG ou
CPF

ANEXO IX
MODELO DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA E ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES GERAIS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023
PROCESSO Nº 154/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio

O signatário da presente, em nome da empresa, para todos os fins legais e necessários, declara que:

Concorda com todos os preceitos e termos das Condições Gerais do EDITAL MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023, e respectivos anexos.

Acata qualquer decisão que venha a ser tomada pela Administração com relação aos proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas e demonstram possibilidade de executar o objeto da presente licitação.

Concorda com a decisão que vier a ser tomada pela Administração com relação à adjudicação do objeto da presente, bem como da ordem de classificação das propostas que forem julgadas de acordo com o interesse da Administração.

Renuncia a qualquer indenização ou compensação, a qualquer título ou pretexto, em decorrência da participação desta empresa na supramencionada licitação

AGUDOS, ____ de _____ de 2023.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa numero RG ou
CPF

ANEXO X

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREG PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023
PROCESSO Nº 154/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio

A empresa _____, estabelecida à _____, na cidade _____ de Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que ATENDEM AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, E O DECLARANTE RESPONDERÁ PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NA FORMA DA LEI.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

AGUDOS, ____ de _____ de 2023.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa número RG ou
CPF

ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023
PROCESSO Nº 154/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio

A empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr (a) _____, CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

AGUDOS, ____ de _____ de 2023.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa número RG ou
CPF

ANEXO XII

MODELO DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023

PROCESSO Nº 154/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio

A empresa _____, estabelecida à _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, Sr(a) _____, CPF nº _____, DECLARA para os devidos fins que QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS PARA ATENDIMENTO DOS DIREITOS TRABALHISTAS ASSEGURADOS NA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NAS LEIS TRABALHISTAS, NAS NORMAS INFRALEGAIS, NAS CONVENÇÕES COLETIVAS DE TRABALHO E NOS TERMOS DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA VIGENTES NA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

AGUDOS, ____ de _____ de 2023.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa número RG ou
CPF

ANEXO XIII
MODELO DE PROCURAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2023
PROCESSO Nº 154/2023

A Pregoeira e Equipe de Apoio

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita, no CNPJ sob o nº _____, com sede à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____, neste ato representada pelo(a) Sr. (a)(sócio/diretor) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua, _____ nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.
OUTORGADO: Sr.(a) _____, (nacionalidade) _____, (estado civil) _____, (profissão) _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, Estado de _____.

PODERES: Ao qual confere amplos poderes para representar a empresa no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade Pregão nº 078/2023 Do Município DE AGUDOS, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar contratos e declarações, vista documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

AGUDOS, ____ de _____ de 2023.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa número RG ou
CPF

ANEXO XIV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) nº 139/2023

Processo Administrativo Municipal nº 154/2023

A empresa, CNPJ nº., com sede na Rua/AV.,/SP, neste ato representada pelo(a) Sr(a)..... portador da cédula de identidade nº, CPF nº, DECLARA, para fins de participação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 078/2023, que irá disponibilizar à Prefeitura Municipal de AGUDOS, os equipamentos e pessoal técnico apto para execução dos serviços objeto da presente licitação, nos termos das exigências do Termo de Referência, sob pena de responsabilização nos termos da lei, apresentação de veículos de acordo com os termos da legislação vigente.

AGUDOS, ____ de _____ de 2023.

Empresa
nome e assinatura do responsável legal pela empresa número RG ou
CPF